

REGULAMENTO

Certificado de Autorização SEAE nº. 02.000898/2019

1.0 – DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

- 1.1. Condomínio Uberlândia Shopping.
- 1.2. Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina - Uberlândia/MG – CEP: 38411-145
- 1.3. CNPJ nº. 18.614.523/0001-93

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DE OPERAÇÃO

- 2.1. Modalidade adotada: vale-brinde
- 2.2. Área de execução da promoção: na cidade de Uberlândia/MG
- 2.3. Prazo de execução: 17 (dezesete) dias
- 2.4. Início e término: 01/02/2019 a 17/02/2019
- 2.5. Período de participação: 01/02/2019 a 17/02/2019
- 2.6. Quantidade de prêmios/brindes: 5.900 (cinco mil e novecentos)
- 2.7. Produtos em promoção: compras realizadas nos estabelecimentos comerciais participantes do Uberlândia Shopping, com qualquer meio de pagamento.

3.0 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO DO VALE-BRINDE

3.1. Qualquer cliente, pessoa física maior de 18 (dezoito anos) residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período de 01/02/2019 a 17/02/2019 ou enquanto durar o estoque de 5.900 (cinco mil e novecentos) brindes, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Uberlândia Shopping, poderá participar da promoção.

3.1.1. Para participar da promoção "Compre-Ganhe Turma do Safári 2019 - Uberlândia Shopping", no período de 01/02/2019 a 17/02/2019, todos os clientes que efetuarem compras a cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Uberlândia Shopping, terá direito a 01 (uma) Mini pelúcia com tema "selva", denominada "brinde".

3.1.2. Caso todos os 5.900 (cinco mil e novecentos) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

3.1.3. O cliente escolherá o modelo de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca, sendo que, caso algum modelo se esgote, o cliente deverá optar por outro disponível no momento da troca.

3.1.4. Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios/brindes instantâneos, indicados no item 3.13 deste regulamento, na qual escolherão qual prêmio/brinde está disponível na promoção, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do

caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

3.1.5. Fica limitado a troca de 03 (três) brindes por CPF durante todo o período da promoção.

3.2. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para troca do brinde, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca do brinde dentro do período da promoção, respeitado o limite de 03 (três) brindes por CPF.

3.3. Uma transação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivale a 01 (um) brinde, uma transação de R\$500,00 (quinhentos reais) equivalem a 02 (dois) brindes, entretanto, uma transação de R\$300,00 (trezentos reais) equivale a 01 (um) brinde, sendo que neste caso, os R\$50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações.

3.3.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

3.4. O participante terá 02 (duas) opções de cadastro de sua nota/cupom fiscal:

1ª Opção: Balcão de Trocas

3.4.1. O participante que optar em participar da promoção através do "Autoatendimento" do Uberlândia Shopping, deverá cadastrar ou atualizar seus dados e digitalizar suas notas/cupons fiscais por meio de tablets de autoatendimento, localizados no Uberlândia Shopping, que permitirão maior comodidade e rapidez. Para tanto, deverá seguir as instruções, aguardar a validação das notas e, posteriormente (cerca de 10 minutos), informar o CPF às promotoras do balcão de trocas para retirar seu(s) brinde(s). Caso quaisquer notas/cupons fiscais cadastrados não sejam aceitos pelo sistema da promoção, o participante deverá dirigir-se ao coordenador para saber o motivo da recusa.

3.4.1.1. Horário de funcionamento do balcão de trocas: de segunda a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 14h00 às 20h00, sendo que qualquer horário diferenciado será divulgado posteriormente nos meios de comunicação.

2ª Opção: Aplicativo Chega de Fila

3.4.2. O participante que optar em participar da promoção através do Aplicativo "CHEGA DE FILA!" do Uberlândia Shopping, através de um Smartphone, com sistema IOS ou Android, deverá cadastrar ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão voucher de participação que poderá ser consultado no do Aplicativo "CHEGA DE FILA!" ou no Balcão de Trocas para retirar seu(s) brinde(s).

3.4.2.1. Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção responderá em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção através de seu e-mail cadastrado, na qual a nota fiscal não poderá ser reutilizada.

3.4.2.2. Caso o participante tenha suas notas aprovadas, mas não tenha retirado seu(s) voucher(s) de participação até às 20h00 do dia 17/02/2019 ou

enquanto durou o estoque para retirar seu(s) brinde(s), o participante perderá o direito de trocar pelo brinde.

Regras Gerais:

3.5. O participante deverá informar seu CPF para verificar a validade do voucher de participação antes de realizar a retirada do seu(s) brinde(s), que deverá ocorrer durante todo o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durou o estoque disponível na promoção, única e exclusivamente no balcão de trocas que ficará localizado nas dependências do Uberlândia Shopping.

3.6. Não serão válidos, para participar da promoção, comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Uberlândia Shopping ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

3.7. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção.

3.8. Caso sejam apresentados/cadastrados 03 (três) ou mais notas fiscais sequenciais ou com a mesma data, emitidas pelo mesmo estabelecimento, o shopping se reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

3.8.1. Caso o cliente opte em participar da promoção através do aplicativo, o shopping se reserva o direito de solicitar a nota fiscal original caso esteja ilegível ou com rasuras que prejudique a clareza das informações.

3.9. É proibida a conversão dos prêmios/brindes em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

3.10. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

3.10.1. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

3.11. Não poderão participar da promoção, os proprietários, funcionários e seus parentes de 1º grau das lojas e espaços comerciais do Uberlândia Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e seus parentes de 1º grau da empresa promotora, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Uberlândia Shopping, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

3.11.1. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento do cadastramento.

3.12. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

3.12.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava rápido, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, plano/mensalidade de academia, recarga de celular, bem com qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e Endereço localizado no Uberlândia Shopping.

3.12.2. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, valor da compra, comprovante pagamento referente à compra e o contrato da agência de viagem contendo a descrição dos produtos ou serviços adquiridos.

3.12.3. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras efetuadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

3.12.4. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos o pedido de compra acompanhado com o comprovante de pagamento referente à compra com CNPJ, endereço da loja no Uberlândia Shopping data e valor da compra, cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

3.12.5. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

3.12.6. Serão válidos somente os cupons ou notas fiscais emitidas pelas lojas participantes localizadas no Shopping durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas do Uberlândia Shopping. Não serão válidos para fins desta Campanha: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas bebidas alcoólicas independente do grau de teor alcoólico, fumos e seus derivados.

3.13. Premiação: serão distribuídos 5.900 (cinco mil e novecentos) prêmios/brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Quantidade de prêmios	Discriminação de cada prêmio/brinde
1.967	01 (uma) Mini pelúcia de Hipopótamo, com tema "selva"
1.967	01 (uma) Mini pelúcia de Leão, com tema "selva"
1.966	01 (uma) Mini pelúcia de Girafa, com tema "selva"

3.14. Exibição do prêmio/brinde: nas dependências do Uberlândia Shopping localizado na Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina - Uberlândia/MG - CEP: 38411-145. A empresa comprovará a propriedade do prêmio/brinde através de nota fiscal e/ou contrato antes do início da promoção.

3.15. Entrega do prêmio/brinde: exclusivamente no balcão de trocas do Uberlândia Shopping localizado na Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina - Uberlândia/MG - CEP: 38411-145.

3.15.1. Para a retirada e/ou entrega do brinde, o contemplado deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade, sendo que, o prêmio/brinde não poderá ser retirado por terceiros.

3.15.2. O brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

3.15.3. A responsabilidade da empresa promotora com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio/brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção.

3.16. Prescrição do direito ao prêmio/brinde: caso algum(ns) prêmio(s) não seja(m) distribuído(s) até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

3.17. O contemplado concorda desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora, pelo período de até 01 (um) ano a partir do término da promoção.

3.18. O regulamento completo estará disponível no balcão de trocas da promoção e no site www.uberlandiashopping.com.br.

3.19. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

3.20. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SEFEL/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

3.21. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

3.22. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE n.º 02.000898/2019** expedido pela SEFEL/MF.